

DECLARADA INCONSTITUCIONAL
PROCESSO Nº 647 02 018961-7

RESOLUÇÃO Nº 521, DE 01º DE FEVEREIRO DE 2002.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 560

DISPÕE SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS DO
VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG aprova** e o seu **PRESIDENTE promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal indenizará o Vereador por despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, no valor de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

§ 1º. São despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar:

I – o aluguel de imóvel, destinado a instalação de escritório de representação político-parlamentar situado fora das instalações da Câmara;

II – as ordinárias de condomínio, água, luz, telefone, material de consumo, energia elétrica, limpeza, conservação e higienização relativas ao escritório a que se refere o inciso I, deste parágrafo;

III – os gastos com combustível, manutenção geral e locação de veículos utilizados no exercício do mandato parlamentar;

IV – as de contratação de serviço de consultoria e assessorias para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar;

V – as de divulgação de atividade parlamentar, exceto nos noventa dias anteriores à data das eleições, desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral;

§ 2º. O limite da verba indenizatória relativa ao *caput* deste artigo é mensal, permitida a sua cumulação, desde que o saldo remanescente seja utilizado dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 2º. O pagamento da indenização referentes ao artigo 1º e seus parágrafos depende de:

I – solicitação do Vereador, por meio de requerimento padrão, constante do Anexo I desta Resolução, no qual firmará declaração de que a despesa foi realizada em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar;

II – comprovação das despesas, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente de quitação, na seguinte forma:

- a) original, em primeira via;
- b) isento de rasura, acréscimo, emenda ou entrelinhas;
- c) emitido em nome do Vereador;
- d) datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido;

e) emitido com o nome, o endereço completo e o número do CPF do beneficiário do pagamento, em caso de recibo.

§ 1º. Somente será admitido recibo para comprovação de despesa quando o contratado, por força de lei, estiver dispensado de emitir nota fiscal ou cupom fiscal.

§ 2º. Para a comprovação de despesa com a contratação de profissional autônomo, será exigido recibo de pagamento de autônomo – RPA.

§3º. Não serão objeto de indenização as despesas efetuadas com aquisição de material permanente assim considerando o de vida útil superior a dois anos.

§4º. A comprovação das despesas será processada pela Controladoria da Câmara Municipal e o seu reembolso mensal será efetuado após a aprovação do Presidente e do 1º Secretário.

§ 5º Para o reembolso mensal das despesas, os respectivos comprovantes devem ser apresentados à Controladoria da Câmara Municipal até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º. Compete ao Controlador Interno da Câmara Municipal a fiscalização do pagamento de indenização ao Vereador pela realização das despesas a que se refere o artigo 1º e seus parágrafos.

Art. 4º. As despesas decorrentes do artigo 1º desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso – MG, Sala de Sessões "Presidente Tancredo Neves", 01º de fevereiro de 2002.

A MESA DIRETORA: ANTÔNIO PAVAN CAPATTI – PRESIDENTE, HEBERT MUMIC FERREIRA - VICE-PRESIDENTE, CLÁUDIO LUIZ DE PAULA - SECRETÁRIO.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PADRÃO (ART. 2º, INCISO I)

São Sebastião do Paraíso – MG, _____ de _____ de 200__.

Exmo. Sr.
Vereador ANTÔNIO PAVAN CAPATTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo-assinado, vem requerer a Vossa Excelência o pagamento de verba indenizatória relativa as despesas realizadas no mês de _____/200__, nos termos do artigo 1º, da Resolução nº 521, de 01º de fevereiro de 2002.

Nos termos do inciso I, do artigo 2º da citada Resolução, declara que as despesas relacionadas em anexo (conforme relatório e respectivos comprovantes) foram realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

São Sebastião do Paraíso-MG, _____ de _____ de 200__.

(nome e assinatura do Vereador).

Deferimos Indeferimos
o requerimento acima.

São Sebastião do Paraíso – MG, _____ / _____ / 200__.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO.

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR (ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 521/02).

Vereador: _____.

Mês: _____ **Ano:** _____

Dia	Favorecido	Descrição	Documento	Valor

Assinatura do Vereador: _____.